



Prefeitura Municipal de
Nova Petrópolis - RS

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo: 795/2026

Município de Nova Petrópolis

Secretaria Municipal de Educação e Desporto

Necessidade da Administração: Contratação de empresa especializada em manutenção veicular do veículo com placa IZE5G14.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada em manutenção veicular, compreendendo o fornecimento de peças novas e compatíveis com o veículo, bem como a execução de mão de obra especializada necessária à realização dos serviços.

ITEM	QTI	UNID	DESCRIÇÃO	VL UNIT	VL TOTAL
1	20	L.	ADITIVO RADIADOR PRONTO USO	R\$22,90	R\$458,00
2	1	UN.	SENSOR NIVEL AGUA RADIADOR - VOLKS	R\$279,00	R\$279,00
3	1	UN.	SENSOR MAP PRESSÃO TURBO	R\$389,00	R\$389,00
4	2	UN.	LIMPA RADIADOR	R\$49,90	R\$99,80
5	1	UN.	KIT LIMPEZA	R\$100,00	R\$100,00
Total de Peças					R\$1.325,80
6	1	UN.	MÃO DE OBRA	R\$700,00	R\$700,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem ou serviço de luxo.

1.3. O valor estimado é de R\$ 2.025,80 (dois mil, vinte e cinco reais e oitenta centavos).

1.4. O contrato terá vigência a contar da sua assinatura até dia 30 (trinta) de outubro de 2026, extinguindo-se nessa data, desde que cumpridas todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de
Nova Petrópolis - RS

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar.

2.2. A contratação está prevista no Plano de Contratação Anual, publicado pelo Decreto Municipal N° 010/2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para a realização da manutenção do ônibus, placa IZE5G14, compreendendo o fornecimento de peças novas e compatíveis com o veículo, bem como a execução de mão de obra especializada. A contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art.75, inciso VIII, da Lei Federal nº14.133/2021, em razão da necessidade de assegurar a continuidade do transporte escolar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá contemplar a prestação de serviços de manutenção corretiva do veículo, visando reestabelecer suas condições normais de funcionamento e segurança, garantindo a continuidade dos serviços públicos essenciais.

4.2. Os serviços deverão ser executados por empresa especializada, devidamente habilitada e com capacidade técnica para realizar diagnósticos, reparos, substituição de peças e demais intervenções necessárias nos componentes do veículo.

4.3. Em razão da situação emergencial, a contratada deverá possuir estrutura física, equipamentos, ferramentas e equipe técnica compatíveis com a execução dos serviços em prazo reduzido, assegurando atendimento imediato à demanda da Administração.

4.4. As peças e componentes deverão ser novos, de primeiro uso, originais, genuínos ou de qualidade equivalente, observando as especificações dos fabricantes dos veículos e as normas técnicas aplicáveis.

4.5. A contratada deverá fornecer garantia mínima de 90 (noventa) dias dos serviços executados e das peças substituídas, conforme práticas de mercado e legislação vigente.

4.6. Os serviços deverão ser realizados de forma a minimizar o tempo de indisponibilidade do veículo, considerando a necessidade de manutenção da prestação dos serviços públicos essenciais atendidos por ele.

4.7. A empresa deverá apresentar regularidade fiscal, trabalhista e jurídica, bem como comprovar aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação.

4.8. A execução contratual deverá observar as normas de segurança do trabalho, ambientais e demais exigências legais aplicáveis à atividade.

4.9. Para a prestação de serviço a empresa deverá comprovar que atua no ramo de atividade compatível com o objeto, bem como apresentar documentos de habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme relação analítica estabelecida abaixo.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;



Prefeitura Municipal de
Nova Petrópolis - RS

- b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Comprovante de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)
- b) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República, conforme o modelo do Decreto Federal 4.358/2002.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A manutenção será executada nas dependências da contratada, mediante agendamento prévio da Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

5.2. A manutenção compreenderá a troca de peças e mão de obra especializada, conforme as especificações do fabricante e as condições necessárias à preservação da garantia dos veículos.

5.3. Após a conclusão dos serviços, a contratada deverá entregar o veículo em perfeitas condições de funcionamento, acompanhado da respectiva nota fiscal e da comprovação dos serviços executados.

5.4. O prazo de entrega dos serviços será de 2 (dois) dias, contados após o envio da Nota de Empenho ou ordem de serviço para a contratada.

5.5. O prazo de garantia do bem será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido neste item, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.6. A garantia será prestada com vistas a manter o item fornecido em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.7. Caso o bem apresentem vício ou defeito no período de vigência da garantia, deverão ser substituídos por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento ou do bem contratado.

5.8. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição do bem ou peças



Prefeitura Municipal de
Nova Petrópolis - RS

que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 48 (quarente e oito) horas, contados a partir da data de retirada do item das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.9. O custo referente ao transporte do item coberto pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

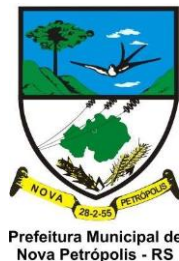
6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e na ordem de serviço.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, ficando a Contratada obrigada ao refazimento, no todo ou em parte, das prestações de serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da



Prefeitura Municipal de
Nova Petrópolis - RS

aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da execução dos serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Em caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado ou por boleto de cobrança.

7.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.9. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de processo de dispensa de licitação, conforme Lei 14.133/2021, artigo 75, inciso VIII.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Estima-se para a contratação o valor total de R\$ 2.025,80 (dois mil, vinte e cinco reais e oitenta centavos.)

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das dotações orçamentárias:

Órgão:	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
Unidade:	08.03 – Ensino Fundamental
Funcional Programática:	0803.12.361.0804 500 0020 2.048 – Manutenção dos serviços de transporte escolar para o ensino fundamental



Prefeitura Municipal de
Nova Petrópolis - RS

Natureza:	3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo (315) 3.3.90.30.01.00.00 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos (921) 3.3.90.30.39.00.00 - Material para Manutenção de Veículo (922) 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (316) 3.3.90.39.19.00.00 – Manutenção e Conservação de Veículo (923)
-----------	--

11. FISCAL DO CONTRATO

11.1. Será fiscal do contrato o servidor Cristiano da Silva Ramos, Coordenador Especial de Transporte e Programas da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, matriculado sob nº6421-1, em suas licenças regulares, sua substituta será a servidora Carmen Burke Pooch, Secretária Adjunta Municipal da Secretaria de Educação e Desporto, matriculada sob nº 101940-1. A gestão do contrato ficará a cargo de Caroline Andreia Kehl Matter, Secretária Municipal da Secretaria de Educação e Desporto, matriculado sob nº 8923-0.

Nova Petrópolis, 22 de setembro de 2026.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência:

Susiâni de Borba Silveira

Mat. 10229-6

Compras Educação e Desporto